



PREFEITURA
VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.006/0001-11, com sede na Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.69-000, Várzea Nova - Bahia, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Juliete da Silva Maia, designada através da Portaria nº 234/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas de preços adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso I c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor e mais vantajosa proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	11/06/2026 A 15/06/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRONICA:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA, SITO PRAÇA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.690-000, VÁRZEA NOVA - BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao-@varzeanova.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.varzeanova.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, referente ao trecho compreendido entre a sede do município de Várzea Nova - Bahia e o povoado de Santo Antônio, visando atender as necessidades de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia**, conforme termo de referência e anexos deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Administração Pública Municipal de Várzea Nova - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20401- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1501- PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PUBLICAS 2506-MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

2501 MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DA SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, resultante de pesquisa de preços efetuada através de consultas a prestadores de serviços do ramo de atividade do objeto a ser contratado, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência e anexos deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços adicionais e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, sito Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, no horário de 07h00min às 13h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@varzeanova.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**.

Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **11/06/2026 a 15/06/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **TR - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;
- b) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU do profissional responsável técnico da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física em plena validade;



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto da licitação;

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://Emitir%20certid%C3%A3o%20negativa%20tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certid%C3%B5es%20cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU - Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certid%C3%B5es%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Federal%20tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo - ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro%20Nacional%20de%20Condena%C3%A7%C3%B5es%20C%C3%ADveis%20por%20Ato%20de%20Improbabilidade%20Administrativa%20e%20Inelegibilidade%20cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia.



PREFEITURA
VÁRZEA NOVA
CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Várzea Nova - Bahia, 10 de junho de 2026.

Juliete da Silva Maia
Agente de Contratação
Portaria nº 234/2025



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Várzea Nova - Bahia vem a estrita atenção às normas insculpidas no **art. 6º, XXIII c/c o art. 40, §1º**, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentar Termo de Referência, com vistas a atender a(s) necessidade(s) abaixo tracejada(s), conforme termos a seguir detalhados.

1 - OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – TSD, referente ao trecho compreendido entre a sede do município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio, visando atender as necessidades de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia.**

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A motivação da contratação decorre da necessidade administrativa de dispor de projeto técnico apto a orientar, dimensionar e detalhar a futura pavimentação do referido trecho, considerando as condições locais, características do tráfego, extensão da via, condições do subleito, drenagem, geometria, nivelamento, sinalização, acessibilidade, segurança viária e demais elementos necessários à adequada concepção da solução. A elaboração prévia do projeto é medida indispensável para evitar improvisações, inconsistências técnicas, estimativas imprecisas, inadequação de quantitativos, retrabalho e elevação indevida dos custos da futura execução.

2.2. O trecho entre a sede municipal e o povoado de Santo Antônio possui relevância para a mobilidade local e para a integração territorial do Município, servindo ao deslocamento de moradores, trabalhadores, estudantes, usuários dos serviços públicos, transporte de insumos, escoamento da produção e acesso a equipamentos e serviços essenciais. A inexistência ou inadequação de pavimentação em vias de ligação municipal pode comprometer a trafegabilidade, ampliar custos de manutenção viária, dificultar o acesso em períodos chuvosos, reduzir a segurança dos usuários e impactar negativamente a qualidade de vida da população.

2.3. A contratação dos serviços de elaboração do projeto de pavimentação em TSD revela-se necessária para que a Administração disponha de base técnica suficiente à instrução da futura contratação da obra, observando o dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o planejamento público e abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme estabelece o art. 18 da referida Lei.

2.4. O projeto a ser elaborado deverá possibilitar a adequada caracterização da solução de engenharia, com definição dos elementos técnicos necessários à futura execução, incluindo estudos, memoriais, especificações, peças gráficas, composições, quantitativos, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais documentos compatíveis com o objeto. Tal providência relaciona-se diretamente à exigência legal de que o projeto básico contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, assegurar sua viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo e dos métodos de execução, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A elaboração do projeto antes da execução da obra também se alinha aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, à prevenção de contratações com sobrepreço, inexecução ou execução deficiente, à promoção da eficiência, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

2.6. Sob o aspecto da vantajosidade, a contratação permitirá que o Município de Várzea Nova – Bahia obtenha diagnóstico técnico e projeto adequado para futura pavimentação, reduzindo riscos de erros de concepção, falhas de dimensionamento, aditivos decorrentes de insuficiência de projeto, paralisações, medições imprecisas e incompatibilidades na execução. Além disso, possibilitará maior controle pela Administração, melhor fiscalização contratual e adequada compatibilização entre as necessidades da população, a capacidade orçamentária municipal e os parâmetros técnicos exigíveis para a obra.

2.7. Esclarecemos, que ao que se referem aos quantitativos do objeto disposto, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico de anos anteriores, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela sua



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

supervisão e fiscalização dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem capaz de suportar um aumento da demanda.

2.8. Portanto, para fins de elaboração da estimativa de quantidades referentes à necessidade acima descrita, adotou-se metodologia criteriosa e fundamentada, visando assegurar a adequada correspondência entre os serviços a serem contratados e as reais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O dimensionamento das quantidades considerou os seguintes parâmetros: histórico de contratações e demandas anteriores, avaliação técnica da infraestrutura municipal, previsão de novas demandas e expansões urbanas, bem como a setorização e o mapeamento das áreas a serem atendidas. O estudo foi realizado de forma conjunta entre o Departamento de Engenharia e Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a coerência técnica e administrativa das estimativas apresentadas.

2.9. Diante da necessidade do serviço e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso 1, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.10. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, considerando o **Capítulo III, art. 14º, inciso X do Decreto Municipal nº 123/2025**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal, os quais elencam as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP - Estudos Técnicos Preliminares.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso I**.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra, porém, haverá exceções como é o caso da contratação direta.

3.11. Na Lei Federal nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75, ou seja, com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

3.11.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021, os conceitos sobre serviços de engenharia estão previstos em seu artigo 6, inciso XXI, alínea a) a saber:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

3.12. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

3.13. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar um tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.14. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.15. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



3.16. Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando o valor da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (inciso I) ou para outros serviços e compras (inciso II), desde que não se trate de parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de forma conjunta e desde que não haja fracionamento indevido da despesa.

3.17. A contratação ora pretendida possui valor estimado compatível com os limites legais vigentes, conforme levantamento prévio de estimativa de preços devidamente realizado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente prevista no planejamento administrativo do órgão demandante. Ressalta-se que a contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, mas de necessidade específica, pontual e autônoma, devidamente caracterizada no processo administrativo.

3.18. A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, na medida em que possibilita maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade indireta, da vantajosidade da proposta e da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.19. Cumpre destacar que, mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, a Administração Pública permanece vinculada ao dever de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor ou executante e comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração.

3.20. Ademais, a utilização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, mostra-se especialmente adequada à realidade administrativa de Municípios de pequeno porte, nos quais a simplificação procedimental, sem afastamento dos controles legais, contribui para a efetividade da ação administrativa, a otimização de recursos humanos e financeiros e a redução de custos operacionais, sem comprometer a segurança jurídica do procedimento.

3.21. Sob o aspecto jurídico, o procedimento de dispensa encontra respaldo direto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado de forma excepcional e motivada, conforme exigido pelo art. 72 do referido diploma legal, com a devida instrução do processo administrativo e posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, garantindo a transparência e o controle social.

3.22. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

3.23. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, acima citado dispõe também o **Decreto Municipal nº 205/2025**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

4.1. A prestação dos serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, referente ao trecho compreendido entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio, será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando tratar-se de serviço técnico cujo produto final é previamente definido, mensurável e composto por conjunto integrado de estudos, levantamentos, peças técnicas, memoriais, planilhas, especificações e demais elementos necessários à adequada caracterização da futura obra de infraestrutura viária.

4.2. A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a contratação tem por finalidade a entrega de produto técnico completo e funcional, consistente no projeto de pavimentação asfáltica em TSD, e não a mera disponibilização de mão de obra ou execução de atividades isoladas. O pagamento deverá estar vinculado à entrega, análise, aceitação e aprovação dos produtos técnicos pela Administração, observadas as etapas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o planejamento da contratação e com os princípios da eficiência, economicidade, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O local de execução compreenderá o trecho viário situado entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio, abrangendo todos os pontos necessários à realização de visitas técnicas, levantamentos de campo, verificação das condições físicas existentes, identificação de interferências, análise da geometria da via, avaliação de dispositivos de drenagem, acessos, travessias, áreas adjacentes e demais



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

elementos indispensáveis à adequada elaboração do projeto. As atividades de gabinete, processamento de dados, elaboração de peças técnicas, memoriais, planilhas, orçamento estimativo e demais documentos poderão ser desenvolvidas nas dependências da contratada, sem prejuízo das reuniões técnicas, diligências, ajustes e validações junto à unidade demandante ou setor técnico competente da Administração Municipal.

4.4. A execução dos serviços deverá observar metodologia técnica compatível com a finalidade da contratação, contemplando, quando aplicável, levantamento de informações preliminares, vistoria in loco, coleta de dados de campo, análise das condições topográficas e geométricas, definição da solução técnica de pavimentação em TSD, dimensionamento dos elementos necessários, elaboração de peças gráficas, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos suficientes para subsidiar futura contratação da obra.

4.5. Como estratégia de suprimento, a contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, operacionais, equipamentos, softwares, instrumentos de medição, deslocamentos, insumos e demais meios necessários à completa execução dos serviços, sem transferência de encargos operacionais à Administração. A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com a natureza do objeto, sendo responsabilidade da contratada assegurar a regularidade técnica dos documentos produzidos, inclusive quanto às anotações, registros ou documentos de responsabilidade técnica cabíveis, quando exigidos pela legislação profissional aplicável.

4.6. A Administração Municipal deverá fornecer à contratada, quando existentes e disponíveis, informações, documentos, plantas, croquis, dados institucionais, registros anteriores, diretrizes técnicas e demais elementos necessários à compreensão da demanda, sem que isso afaste a responsabilidade da contratada pela verificação técnica das condições reais do local e pela consistência dos produtos entregues. Eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à Administração, com a indicação das providências técnicas recomendadas.

4.7. Os produtos técnicos deverão ser entregues em meio físico e digital, conforme definido no Termo de Referência, em formatos editáveis e não editáveis, de modo a permitir a análise, arquivamento, utilização, conferência e eventual atualização pela Administração. As peças técnicas deverão apresentar linguagem clara, precisão compatível com a finalidade do projeto, coerência entre desenhos, memoriais, planilhas e especificações, bem como adequada correspondência entre os serviços previstos e as necessidades de infraestrutura do trecho objeto da intervenção.

4.8. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem inconsistências técnicas, ausência de elementos essenciais, incompatibilidade entre documentos, erros de dimensionamento, falhas de quantificação, ausência de detalhamento suficiente ou desconformidade com a finalidade pública da contratação, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

4.9. A garantia dos serviços consistirá na obrigação da contratada de corrigir, complementar ou ajustar os produtos técnicos apresentados sempre que constatados vícios, falhas, omissões, inconsistências ou inadequações decorrentes de sua elaboração, ainda que identificados após o recebimento inicial, observados os prazos e condições fixados contratualmente. Essa obrigação não se confunde com alteração de escopo, mas compreende a responsabilidade técnica pela qualidade, coerência e suficiência do projeto entregue.

4.10. A contratada deverá assegurar que o projeto elaborado possua condições de servir como base técnica para a futura contratação e execução da obra de pavimentação, atendendo aos requisitos de clareza, precisão, compatibilidade, funcionalidade, economicidade e viabilidade técnica. A garantia da solução deverá abranger a consistência dos levantamentos, a compatibilidade entre os documentos, a adequação dos quantitativos estimados e a suficiência das informações necessárias à futura execução, fiscalização e medição da obra.

5 – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

5.1. Dessa forma, depois de concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em conformidade com **art. 72, incisos I a VIII, c/c art. 23, inciso I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, REFERENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A	SERV	01	62.000,00	62.000,00



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA E O POVOADO DE SANTO ANTÔNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA - BAHIA				
--	--	--	--	--

5.2. Justificativa da Estimativa de Quantitativos

5.2.1. Para fins de elaboração da estimativa dos quantitativos relativos à futura contratação dos serviços técnicos de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, referente ao trecho compreendido entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio, adotou-se metodologia técnica criteriosa, compatível com a natureza do objeto e devidamente alinhada ao dever de planejamento. A definição dos quantitativos considerou a extensão estimada do trecho a ser contemplado, as características da via, a necessidade de levantamentos e estudos preliminares, a elaboração de peças técnicas, memoriais, especificações, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à adequada caracterização da futura obra de infraestrutura viária. A metodologia empregada busca assegurar a plena correspondência entre os serviços técnicos a serem contratados e as reais necessidades da Administração Pública Municipal, evitando estimativas genéricas, insuficientes ou excessivas, bem como garantindo que o projeto a ser elaborado possua nível de detalhamento suficiente para subsidiar, com segurança técnica, jurídica e orçamentária, a futura contratação e execução da pavimentação asfáltica em TSD no referido trecho.

5.3. Metodologia e parâmetros adotados

5.3.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base nos seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

- **Análise de histórico de contratações e referências regionais** — considerando a inexistência de histórico próprio recente, específico e consolidado no âmbito municipal para contratação de serviços técnicos de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, adotou-se, como parâmetro complementar de planejamento, a análise de contratações similares realizadas por municípios circunvizinhos ou de porte semelhante, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos de infraestrutura viária, pavimentação, recuperação de estradas vicinais e intervenções em vias de ligação entre sede municipal e comunidades rurais. Essa análise teve por finalidade identificar referências técnicas e operacionais compatíveis com a realidade do Município de Várzea Nova – Bahia, considerando características territoriais, extensão de trechos viários, condições de trafegabilidade, demandas de mobilidade rural e urbana, bem como a necessidade de elaboração de peças técnicas suficientes para subsidiar futura contratação de obra pública. Foram considerados, ainda, os elementos usualmente exigidos em contratações dessa natureza, tais como estudos preliminares, levantamentos de campo, definição da solução de pavimentação em TSD, peças gráficas, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar que a estimativa dos quantitativos reflita a efetiva complexidade do objeto.
- **Análise de histórico de contratações e referências regionais** — considerando a inexistência de histórico próprio recente, específico e consolidado no âmbito municipal para contratação de serviços técnicos de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, adotou-se, como parâmetro complementar de planejamento, a análise de contratações similares realizadas por municípios circunvizinhos ou de porte semelhante, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos de infraestrutura viária, pavimentação, recuperação de estradas vicinais e intervenções em vias de ligação entre sede municipal e comunidades rurais. Essa análise teve por finalidade identificar referências técnicas e operacionais compatíveis com a realidade do Município de Várzea Nova – Bahia, considerando características territoriais, extensão de trechos viários, condições de trafegabilidade, demandas de mobilidade rural e urbana, bem como a necessidade de elaboração de peças técnicas suficientes para subsidiar futura contratação de obra pública. Foram considerados, ainda, os elementos usualmente exigidos em contratações dessa natureza, tais como estudos preliminares, levantamentos de campo, definição da solução de pavimentação em TSD, peças gráficas, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar que a estimativa dos quantitativos reflita a efetiva complexidade do objeto.
- **Previsão de demandas futuras e necessidades de infraestrutura viária** — A estimativa dos quantitativos considerou, de forma prospectiva e compatível com o planejamento da Administração, a possibilidade de novas demandas relacionadas à infraestrutura viária do Município de Várzea Nova – Bahia, especialmente em razão da necessidade de melhoria da mobilidade entre a sede municipal e o povoado de Santo Antônio, bem como da futura execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD. Nesse contexto, a contratação dos serviços técnicos de elaboração do projeto deve contemplar os elementos necessários à adequada caracterização da intervenção pretendida, considerando não apenas a demanda imediata de elaboração do projeto,



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

mas também a necessidade de que os estudos, levantamentos, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro sejam suficientes para subsidiar a futura contratação e execução da obra pública. A previsão de demandas futuras mostra-se necessária para evitar que o projeto seja elaborado de forma limitada, incompleta ou dissociada da realidade territorial e operacional do trecho, devendo observar aspectos como extensão da via, condições de trafegabilidade, características do solo, drenagem, acessos, interferências existentes, segurança viária, integração com comunidades rurais e eventual necessidade de compatibilização com outras intervenções públicas de infraestrutura.

- **Setorização territorial e critérios de priorização** — Para a estimativa dos quantitativos relativos à contratação dos serviços técnicos de elaboração do projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, foram considerados critérios técnicos de setorização territorial, funcionalidade viária e priorização da demanda pública, tendo como referência o trecho compreendido entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio. A definição da área de abrangência observou a relevância do trecho para a mobilidade municipal, a integração entre zona urbana e comunidade rural, as condições de trafegabilidade existentes, o fluxo de usuários, a necessidade de melhoria do acesso a serviços públicos e a importância da via para o deslocamento da população, transporte de bens, escoamento da produção local e atendimento das demandas de infraestrutura. A setorização da intervenção permitiu delimitar tecnicamente o objeto do projeto, evitando estimativas genéricas ou dissociadas da realidade territorial, de modo que os estudos, levantamentos, peças técnicas, memoriais, especificações, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro sejam compatíveis com as características do trecho e com a finalidade da futura obra. Foram considerados, ainda, os objetivos do planejamento municipal de infraestrutura, a necessidade de racionalização dos recursos públicos, a prioridade de atendimento de vias com maior relevância social e operacional e a conveniência administrativa de estruturar previamente os elementos técnicos necessários à futura contratação da obra pública.

5.4. Diante do exposto, a estimativa de quantitativos foi elaborada de forma técnica, fundamentada e compatível com a realidade administrativa e territorial do Município de Várzea Nova – Bahia, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurando suporte adequado ao planejamento e à futura contratação dos serviços de levantamento topográfico necessários ao desenvolvimento da infraestrutura municipal.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, referente ao trecho compreendido entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a futura contratação e execução da obra de infraestrutura viária.

6.2. A contratação pretendida compreende a elaboração de conjunto técnico integrado, suficiente e compatível com a finalidade pública da futura intervenção, contemplando os estudos, levantamentos, análises, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização da obra. A solução deverá permitir que a Administração disponha de elementos técnicos aptos a definir o objeto da futura execução, estimar custos, aferir quantitativos, orientar a fiscalização e reduzir riscos de inconsistências durante a fase executiva.

6.3. A solução proposta não se limita à entrega isolada de documentos técnicos, mas à disponibilização de projeto completo, coerente, funcional e utilizável pela Administração Municipal na etapa subsequente de contratação da obra. Assim, o produto final deverá apresentar nível de detalhamento compatível com a elaboração do procedimento licitatório da futura pavimentação, permitindo a adequada identificação dos serviços necessários, dos materiais aplicáveis, dos métodos construtivos, das condições de execução, dos critérios de medição e dos parâmetros de controle da obra.

6.4. O ciclo de vida do objeto inicia-se na fase de planejamento da contratação, com a identificação da necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária entre a sede municipal e o povoado de Santo Antônio, seguida da definição da solução técnica mais adequada para subsidiar a futura obra de pavimentação. Essa etapa compreende a coleta de informações preliminares, análise das condições locais, verificação da extensão e características do trecho, avaliação de interferências, definição dos elementos técnicos necessários e estabelecimento dos parâmetros mínimos para elaboração do projeto.

6.5. Na fase de execução contratual, a contratada deverá realizar os levantamentos e estudos necessários, consolidar as informações técnicas, elaborar as peças de projeto e apresentar os produtos de forma organizada, compatível e suficiente para análise da Administração. Durante essa etapa, deverão ser observadas a coerência entre memoriais, desenhos, especificações, orçamento e cronograma, bem como a



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

compatibilidade entre a solução projetada e as condições reais do trecho, evitando falhas de concepção, omissões, duplicidades ou inconsistências que possam comprometer a futura execução da obra.

6.6. Após a entrega dos produtos, a Administração procederá à análise técnica, podendo solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que identificar inconsistências, insuficiência de detalhamento ou desconformidade com as necessidades públicas identificadas. O recebimento definitivo deverá ocorrer somente após a verificação da compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto contratado, com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e com a finalidade de subsidiar futura contratação da obra pública.

6.7. Na fase posterior de utilização do objeto, o projeto elaborado deverá servir como base técnica para a futura licitação, contratação, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra de pavimentação asfáltica em TSD. Dessa forma, sua utilidade se prolonga para além da entrega formal dos documentos, uma vez que os produtos técnicos orientarão a atuação administrativa durante todo o procedimento subsequente relacionado à implantação da pavimentação no trecho indicado.

6.8. A solução também deve considerar a perspectiva de manutenção, funcionalidade e durabilidade da futura obra, na medida em que o projeto deverá contemplar especificações adequadas, critérios técnicos de execução e elementos suficientes para reduzir riscos de deterioração precoce, retrabalho, aditivos indevidos, paralisações, sobrepreço ou execução deficiente. A Lei nº 14.133/2021 define que o projeto básico deve conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, inclusive contemplando levantamentos, soluções técnicas, identificação de serviços e informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos.

6.9. Portanto, a solução como um todo consiste na contratação de serviço técnico especializado destinado à elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em TSD completo, consistente e apto a subsidiar futura obra de infraestrutura viária entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio, observando-se o ciclo de vida do objeto desde o planejamento da demanda, elaboração e validação dos produtos técnicos, até sua efetiva utilização na futura contratação, execução, fiscalização e recebimento da obra pública.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme **artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021** os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação. Sendo assim, os documentos exigidos para comprovação da qualificação será a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

7.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://www.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://www.cnj.jus.br));

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. A futura contratada deverá comprovar a regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;

7.10. A futura contratada deverá comprovar regularidade junto ao CREA/CAU do profissional responsável técnico da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física);

7.11. A futura contratada deverá apresentar atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto da licitação;

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo o gestor do contrato o Sr. Hugo Marques Virgínio dos Santos e o fiscal do contrato o Sr. Ivanilton Santos Silva, para exercerem as citadas funções conforme Portaria nº 217/2025.

8.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: compras-@varzeanova.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor da Comissão de Contratação desta Prefeitura, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante a Administração na execução do contrato decorrente da futura contratação objeto deste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da futura contratação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no **artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021**.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal 14.133/2021**.

9.4. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 aos 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.4.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.4.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.7. Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Sátiro Dias. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

Do recebimento:

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

9.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

9.9. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

9.9.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

9.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento:

9.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.3. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.11.4. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.11.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

9.11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

9.12. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

9.13. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.13.1. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser confirmada pelo setor competente:



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20401- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1501- PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS 2506-MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. A seleção da prestação dos serviços deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade do objeto, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

11.3. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os participantes do processo de licitação deverão cotar preços para os itens solicitados conforme as exigências estabelecidas na legislação em vigor.

12.2. Para subsidiar a formulação dos preços pelas empresas licitantes deverão ser consideradas as informações constantes neste Termo de Referência;

12.3. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. O licitante detentor do melhor preço e declarado vencedor deverá apresentar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.7. Será desclassificada a proposta final que: contenha vícios ou ilegalidades não sanáveis; não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência; apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante; deixar de apresentar a planilha final de formação (composição) de custos; apresentar preços unitários incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme planilha de custos elaborada pelo órgão licitante. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.8. Havendo necessidade de análise minuciosa das propostas recebidas por e-mail, a Comissão de Contratação comunicará oportunamente aos participantes

12.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências estabelecidas em Aviso.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

13 – DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2. O objeto em questão configura-se como serviços contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela administração. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Prestar os serviços e fornecer os itens objeto desta licitação, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Aviso;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão eletrônica;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

16- DO CONTRATO DE SERVIÇOS

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do Aviso de licitação.

16.2. O Termo de Contrato de fornecimento poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.4. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17- DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso e/ou não se aplica;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; quando for o caso e/ou não se aplica;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; quando for o caso e/ou não se aplica;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total objeto deste termo de referência ou em inobservância ao regimento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 122) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo da sempre e devida comprovação da capacidade operacional da contratada.

19- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

20- SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de descumprimento conforme contrato, são as dispostas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.2. O proponente será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

20.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

20.3.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



20.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

20.6. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.1. 20.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
20.3.1.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
20.3.2. 20.3.3. 20.3.4. 20.3.5. 20.3.6. 20.3.7. 20.3.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

20.6.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Várzea Nova, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Várzea Nova, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.1.	impedimento pelo período de até três meses.
20.3.2. 20.3.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.4, 20.3.5, 20.3.6, 20.3.7 e 20.3.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.4. 20.3.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
20.3.5. 20.3.6. 20.3.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

20.9. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 20.6 deste Aviso nas infrações administrativas previstas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.



20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

21.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

21.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

22 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratação dos serviços técnicos de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza intelectual e técnica do objeto, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser incorporados à concepção do projeto, de modo que a solução técnica proposta para o trecho compreendido entre a sede do Município de Várzea Nova – Bahia e o povoado de Santo Antônio considere não apenas a viabilidade de execução da futura obra, mas também seus impactos ambientais, sociais, econômicos e operacionais durante todo o ciclo de vida da infraestrutura viária.

22.3. Sob o aspecto ambiental, o projeto deverá buscar soluções que minimizem impactos decorrentes da futura intervenção, especialmente quanto à movimentação de solo, drenagem superficial, controle de processos erosivos, destinação adequada de resíduos, preservação de áreas sensíveis, redução de retrabalho e racionalização do uso de materiais. A concepção técnica deverá considerar a adequada compatibilização entre pavimentação, dispositivos de drenagem e condições naturais do terreno, a fim de evitar acúmulo de águas pluviais, degradação precoce da via, carreamento de sedimentos e danos ao entorno.

22.4. O projeto deverá prever especificações técnicas que favoreçam o uso racional de insumos e a eficiência na futura execução da obra, evitando quantitativos superestimados, soluções inadequadas ou escolhas técnicas que ampliem desnecessariamente o consumo de materiais, combustíveis, equipamentos e mão de obra. A precisão dos estudos, memoriais, peças gráficas, planilhas e composições constitui critério de sustentabilidade, pois reduz desperdícios, diminui riscos de aditivos indevidos e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos.

22.5. Sob o aspecto econômico, a elaboração do projeto deverá priorizar solução tecnicamente adequada, financeiramente compatível e proporcional à finalidade pública pretendida, considerando o Tratamento Superficial Duplo – TSD como alternativa voltada à melhoria da trafegabilidade, segurança e durabilidade da via, observadas as características do trecho, o tipo de tráfego, as condições locais e a capacidade orçamentária da Administração. A solução projetada deverá buscar o melhor equilíbrio entre custo de implantação, desempenho esperado, vida útil, facilidade de manutenção e funcionalidade da infraestrutura.

22.6. A sustentabilidade econômica também deverá ser observada mediante elaboração de orçamento estimativo consistente, planilha de quantitativos compatível com os serviços efetivamente necessários, composições adequadas e cronograma físico-financeiro coerente com a futura execução da obra. Tais elementos são indispensáveis para prevenir sobrepreço, inexecuibilidade, falhas de planejamento, paralisações e execução deficiente, em atendimento aos objetivos da contratação pública previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.7. Sob o aspecto social, o projeto deverá considerar a relevância do trecho para a mobilidade da população, a integração entre a sede municipal e o povoado de Santo Antônio, o acesso a serviços públicos, o transporte de estudantes, trabalhadores, usuários da rede de saúde, produtores rurais e demais munícipes que utilizam a via. A futura pavimentação deverá contribuir para a melhoria das condições de deslocamento, segurança viária, acessibilidade territorial, redução de transtornos em períodos chuvosos e fortalecimento da qualidade de vida da população atendida.

22.8. A elaboração do projeto deverá observar, ainda, critérios de segurança viária, funcionalidade, regularidade geométrica, drenagem adequada e compatibilidade com o uso público da via, de modo a reduzir riscos de acidentes, melhorar a circulação de veículos e pedestres e assegurar que a infraestrutura projetada atenda ao interesse coletivo de forma eficiente e duradoura.

22.9. No âmbito da execução dos serviços técnicos, a contratada deverá adotar práticas administrativas e operacionais sustentáveis, sempre que compatíveis com o objeto, tais como racionalização do uso de papel, priorização de entregas digitais em formatos editáveis e não editáveis, otimização de deslocamentos de campo,



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

utilização eficiente de equipamentos e observância de procedimentos que reduzam desperdícios durante a elaboração dos produtos técnicos.

22.10. Os produtos finais deverão apresentar coerência técnica e compatibilidade entre estudos, levantamentos, memoriais, desenhos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pois a consistência do projeto é elemento essencial para a sustentabilidade da futura obra. Projetos incompletos, imprecisos ou incompatíveis tendem a gerar retrabalho, consumo adicional de recursos, aumento de custos, atrasos, alterações contratuais e prejuízos à eficiência administrativa.

23 - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO SIGILOSO OU NÃO

23.1. O valor global estimado para a presente contratação não terá caráter sigiloso.

24 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O objeto da contratação consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, compreendendo atividades interdependentes e complementares, tais como planejamento de campo, execução dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, georreferenciamento, processamento e análise dos dados, conferência técnica, compatibilização das informações e entrega dos produtos finais. Trata-se, portanto, de um conjunto técnico indivisível, cuja fragmentação comprometeria a uniformidade metodológica, a precisão técnica e a confiabilidade dos resultados.

24.3. Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que os serviços de levantamento topográfico, tal como definidos, são comumente ofertados de forma integrada por empresas especializadas, aptas a executar a totalidade do objeto dentro dos limites de valor que autorizam a dispensa de licitação, observados os critérios de seleção da proposta mais vantajosa, conforme exige o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Portanto, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade ou caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

25 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

25.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

25.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

25.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia estará exposto.



25.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

25.6. A futura contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

25.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, mediante solicitação.

25.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

25.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

25.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

25.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

25.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia.

25.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

26 - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a)** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b)** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c)** Comprometem-se em notificar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d)** Declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município de Várzea Nova – Bahia.



26.2. Na execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.3. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste Termo de Referência; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 - ANTINEPOTISMO

27.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador Geral do Município ou Procurador Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno. Esta vedação é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

28 - DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA A ME - MICROEMPRESA, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

28.1. Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia reserva-se ao direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

29.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacobina - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

EDIVAL SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R. - TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA
VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 013/2026

Processo Administrativo nº 072/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, referente ao trecho compreendido entre a sede do município de Várzea Nova - Bahia e o povoado de Santo Antônio, visando atender as necessidades de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia**, cujo valor total é de _____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNTÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, REFERENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA - BAHIA E O POVOADO DE SANTO ANTÔNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA - BAHIA	SERV	01		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa